



EDITAL UFMS/PROECE Nº 34/2021 - PROECE/UFMS  
**SELEÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO SEM FOMENTO DA UFMS EM 2021**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo 2021 (EXT/2021) para o cadastro e seleção de Ações de Extensão, sem recursos financeiros da UFMS, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Res. COEX nº 15 de 2021), Normas de Utilização Episódica e Esporádica dos Espaços Físicos da UFMS (Resolução CD nº 134, de 25 de julho de 2017), Normas que Regulamentam as Atividades de Prestação de Serviço (Resolução CD nº 47, de 21 de setembro de 2011), Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), Normas Regulamentadoras das Relações entre a UFMS e as Fundações de Apoio (Resolução CD nº 278, de 15 de dezembro de 2017), IN 01/2021 e as disposições deste Edital.

### 1. DOS OBJETIVOS

**1.1.** Este Edital tem como objetivo disciplinar a seleção de Ações de Extensão no âmbito da UFMS, sem recursos financeiros da UFMS, nas modalidades **Projeto**, **Curso** ou **Evento**, promovendo o fortalecimento da formação acadêmica e da Ciência, Tecnologia e Inovação na UFMS, por meio da interação transformadora entre a Universidade e diferentes setores da sociedade.

**1.2.** Os objetivos específicos deste Edital são:

a) fomentar ações relevantes para sociedade, atendendo ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e inovação, com impactos na formação dos estudantes de graduação;

b) contribuir para a formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior;

c) gerar novos conhecimentos na consolidação de práticas extensionistas coletivas integradas à pesquisa; e

d) promover a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

### 2. DO CRONOGRAMA

**2.1.** A execução das Ações de Extensão somente poderá ocorrer após sua homologação final pelo COEX.

**2.2.** O presente Edital tem fluxo contínuo e segue o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Proece e no Boletim	23/0



Oficial da UFMS.	
Abertura das inscrições <b>on-line</b> no SIGProj.	23/03/2021
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj.	Até 30/12/2021
Manifestação da Unidade proponente.	Até sete dias após a submissão da ação de extensão.
Resultado Preliminar da Análise de Enquadramento e Mérito das propostas no SIGProj.	Até quatorze dias após a submissão da ação de extensão.
Interposição de recursos administrativos.	Até cinco dias após a publicação do resultado, via e-mail, gab.proece@ufms.br

### 3. DAS MODALIDADES E VIGÊNCIA DAS AÇÕES PROPOSTAS

**3.1.** As modalidades das Ações de Extensão deste Edital são: Projeto, Curso e Evento, consonante com a descrição abaixo:

I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das pessoas e/ou instituições envolvidas;

II Curso de Extensão: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a oito horas, nas modalidades a distância ou presencial;

III - Curso de Aperfeiçoamento: conjunto articulado de ações de extensão universitária de caráter formativo, tecnológico ou profissionalizante, com carga horária igual ou maior a sessenta horas, nas modalidades a distância ou presencial;

IV - Evento: conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS, que pode ser:

a) Evento de extensão: objetiva o compartilhamento do conhecimento acadêmico, na sua maioria, com a comunidade externa;

b) Evento acadêmico: objetiva a apresentação de resultados, discussões e intercâmbios científicos no âmbito dos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, com amplamente divulgação junto a profissionais e conselhos de classe;

c) Evento de gestão institucional: objetiva a apresentação de discussões técnicas, relacionadas à gestão administrativa e a gestão acadêmica, científica e tecnológica no âmbito da UFMS, tendo como público-alvo servidores e/ou estudantes; ou

d) Evento em associação com entidade de caráter científico: objetiva o apoio da UFMS a eventos, em gestão compartilhada com agências oficiais de pesquisa, de inovação e/ou sociedades ou associações científicas, com enfoque estritamente acadêmico-científico e garantia de vantagens/destaques institucionais na associação com a marca da UFMS.

**3.2.** A aprovação de todas as ações de extensão é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, consistindo no aceite institucional de vinculação da marca UFMS na realização da ação.

**3.3.** As ações de extensão vinculadas a convênios ou contratos, independente da modalidade, deverão ser submetidas e ter sua previsão de duração na vigência do instrumento jurídico celebrado entre as partes.

### 4. DA GESTÃO, DOS PROPONENTES E DA COMPOSIÇÃO DE EQUIPES



**4.1.** A gestão organizacional, orientação e avaliação das ações de extensão da UFMS são de responsabilidade da Proece.

**4.2.** Poderá submeter proposta como coordenador da ação de extensão, no âmbito deste Edital, servidores docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo da UFMS.

**4.3.** Não serão aprovadas propostas de ações de extensão com coordenador que esteja com pendência na Proece.

**4.4.** As ações de extensão propostas por Pesquisadores Visitantes ou Docentes Substitutos não poderão ter duração superior ao contrato de trabalho.

**4.5.** É obrigatória a participação de estudantes da graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão.

## **5. DO DETALHAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** O proponente deverá submeter a proposta exclusivamente **on-line** por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos da UFMS (Sigproj/UFMS - <http://sigproj.ufms.br>), observadas as indicações do Edital e a adequação à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente.

**5.2.** Os passos para a elaboração e envio das propostas, desde aprovação na Unidade de Administração Setorial (UAS) e na Proece, são:

- a) Entrar no <http://sigproj.ufms.br> e logar com passaporte e senha;
- b) Selecionar o Edital;
- c) Preencher o Formulário da Proposta com os Anexos solicitados
- d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”;
- e) A Comissão de Extensão da UAS, por meio de um dos membros, deverá avaliar e emitir parecer da proposta de extensão diretamente no <http://sigproj.ufms.br> para apreciação pelo Conselho da UAS;
- f) O Presidente do Conselho da UAS deverá anexar a resolução da proposta de extensão;
- g) Em caso de parecer favorável pelo Conselho da UAS, caberá a Proece encaminhar para avaliação do enquadramento e mérito técnico-científico da proposta;
- h) Divulgação do resultado final e homologação da ação;
- i) Se recomendada pela Proece, a ação de extensão poderá ser iniciada.

**5.3.** O presente Edital não prevê recursos financeiros da UFMS para as ações de extensão, mas a submissão da Ação de Extensão é condição primordial para solicitações em editais específicos de fomento na UFMS.

**5.4** A Ação de extensão poderá captar ou arrecadar recursos na **Modalidade Fomento Externo**, nas seguintes categorias:

a) arrecadação, via GRU, na conta única; ou via Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), amparada por instrumento jurídico específico; e/ou

b) recursos financeiros externos, provenientes de convênios, contratos, descentralização de crédito, emenda parlamentar, termos de cooperação e congêneres.

**5.5.** Nos casos previstos no item **5.4** deste Edital, o coordenador deverá informar, diretamente no Sigproj:

- a) a fonte e o valor dos recursos financeiros; e
- b) o detalhamento da previsão dos gastos.

**5.6.** Todas as despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, visando à melhoria das condições de ensino nos cursos de graduação e na pós-graduação da UFMS.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** As propostas de ação de extensão serão avaliadas em três etapas:

I - na Unidade Proponente - manifestação pela Comissão Setorial de Extensão da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS;

II - na Unidade Proponente - manifestação pelo Conselho da UAS por meio do registro, diretamente, no Sigproj UFMS; e

III - na Proece - enquadramento e avaliação de mérito e relevância e aprovação final da proposta.

**6.2.** A Unidade Proponente deverá se manifestar quanto à aprovação da proposta, observando a equipe envolvida; viabilidade da ação de extensão; infraestrutura necessária para a execução da proposta, a ser disponibilizada pela instituição e/ou parceiros, e a relação entre a proposta e as diretrizes/demandas extensionistas da Unidade.

**6.3.** A equipe técnica da Proece deverá realizar o enquadramento da ação de extensão nos seguintes aspectos: documentos anexados; caracterização da ação como extensionista; público-alvo; e inexistência de pendências do coordenador com relação às ações de extensão em execução ou realizadas anteriormente no âmbito da UFMS.

**6.4.** A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores ad hoc, e seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos, conforme os seguintes pesos:

<b>QUESITOS AVALIADOS</b>	<b>PESO</b>
1. Justificativa e fundamentação teórica	1
2. Objetivo geral e objetivos específicos	1
3. Metodologia  Metodologia, Mecanismos de acompanhamento e avaliação e exequibilidade da ação e currículos dos palestrantes e programação (apenas no caso de eventos e cursos)	2
	3

4.	Relação Universidade-Sociedade: impacto social, parcerias interinstitucionais, número de atendimentos e carta de apoio da comunidade.	
5.	Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na abertura de espaços extensionistas para a formação integral do estudante e/ou relação com o ensino de graduação e de pós-graduação	3
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

Parágrafo único. O padrão decisório de avaliação será:

I- dois pareceres favoráveis: a proposta será recomendada;

II- dois pareceres desfavoráveis: a proposta não será recomendada; e

III- um parecer favorável e um desfavorável: a proposta será enviada para um terceiro avaliador para desempate, prevalecendo o tipo de parecer em maior número.

**6.5.** O processo de avaliação da proposta deverá ser acompanhado via Sigproj, e terá parecer final: Recomendada ou Não Recomendada.

**6.6.** O Resultado final será periodicamente divulgado por Edital publicado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)), conforme cronograma estabelecido no item 2 do presente Edital.

## **7. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

**7.1.** O coordenador da proposta é o responsável pela execução da Ação de Extensão, realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação das Ações para estudantes bolsistas e/ou voluntários, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável, e demais atividades relacionadas a Ação.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da Ação a responsabilidade legal por todas as informações e documentos relacionados à Ação, devendo manter sob sua guarda todos os documentos.

**7.2** As Ações publicitárias atinentes a Ações de Extensão deverão observar as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas pelo Governo Federal e diretrizes de comunicação da UFMS.

Parágrafo único. Toda divulgação e publicação resultante da Ação de Extensão deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMS.

**7.3.** A equipe de execução e o público-alvo da Ação de Extensão farão jus ao Certificado de Extensão, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados d



UFMS (<https://certificados.ufms.br>), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador da ação a inclusão dos dados no para emissão do certificado digital.

## **8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail [gab.proece@ufms.br](mailto:gab.proece@ufms.br).

**9.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**10.2.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [diex.proece@ufms.br](mailto:diex.proece@ufms.br).

## **11. SÃO ANEXOS DESTA EDITAL**

- ANEXO I - Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo).

- ANEXO II - Modelo / roteiro para a declaração de anuência do diretor do espaço, quando a ação de extensão ocorre fora da Unidade Proponente (obrigatório, quando for o caso).

Campo Grande-MS, 22 de março de 2021.

MARCELO FERNANDES PEREIRA  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte



## ANEXO I DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 34/2021 - PROECE/UFMS

Declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da Ação de Extensão.

**(APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA OU ÓRGÃO)**

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), que o/a <NOME DO MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE>, <qualificação>, inscrito/a no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, <complemento>, Bairro <xxxxx>, <Município>/MS, neste ato representado por seu <Cargo> Sr/a. xxxxxxxxxxxx, tem interesse e apoiará o desenvolvimento da Ação de Extensão intitulada "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", consoante à proposta apresentada pelo professor <xxxxxxxxxx> no âmbito do Edital Proece nº XX/2021.

[Incluir, se for o caso, parágrafo mencionando as experiências positivas realizadas anteriormente com a equipe ou com a UFMS e/ou os motivos que ensejaram o interesse no desenvolvimento da proposta de Ação de Extensão].

<Município>, <xx> de <xxxxxxxx> de 2021.

Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxx>

## ANEXO II DO EDITAL UFMS/PROECE Nº 34/2021 - PROECE/UFMS

Declaração de anuência do diretor responsável pelo espaço físico na UFMS, quando a ação de extensão ocorre externamente da Unidade Proponente.

### Anuência de utilização de Espaço Físico por Ação de Extensão

Declaro, como responsável pelo XXXXXX conhecer e estar de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nesse mesmo espaço, previstas na proposta do projeto XXXXX sob coordenação do(a) prof(a). XXXXXXXX



Data e Assinatura

Nome: <xxxxxxxxxxxxxxxxxx>

CPF: <xxx.xxx.xxx-xx>

Cargo ou função: <xxxxxxxxxxxxxxxxxx>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 22/03/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2471160** e o código CRC **F47DD4B8**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007841/2021-18

SEI nº 2471160

